



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE CAMPINA GRANDE
CENTRO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES**

EDITAL CFP Nº 18, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

O Centro de Formação de Professores, Campus de Cajazeiras da UFCG, por meio da Comissão Eleitoral, designada pela Portaria Nº 109/GD/CFP/UFCG, DE 06 DE SETEMBRO DE 2022, em cumprimento ao que é determinado nos autos do processo SEI nº 23096.057632/2022-42, e em consonância com a Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, torna pública a abertura de processo de consulta eleitoral para composição da **Comissão Setorial de Avaliação - CSA** do Centro de Formação de Professores – CFP-UFCG, no âmbito do Campus de Cajazeiras.

1 - DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 As Comissões Setoriais de Avaliação - CSA, no âmbito dos *campi* da UFCG, serão compostas por representantes dos segmentos **docente, discente e técnico-administrativo**, eleitos por seus respectivos pares para exercerem um mandato de três anos, podendo ser reconduzidos por igual período, segundo o quantitativo de membros constante no Item 3 deste Edital.

1.2 As atribuições da Comissão Setorial de Avaliação - CSA são aquelas estabelecidas no Art. 11 da Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

1.3 O processo de consulta eleitoral de que trata este edital, exclusivamente no que se refere ao procedimento de votação, será regido pela Resolução nº 01/2021 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG.

2 - DAS CANDIDATURAS

2.1 Poderão candidatar-se todos os servidores docentes e técnicos-administrativos do quadro permanente da UFCG, lotados no Centro de Formação de Professores - CFP, em efetivo exercício, segundo suas respectivas categorias.

2.2 Poderão candidatar-se todos os discentes devidamente matriculados nos cursos do Centro de Formação de Professores, segundo sua própria categoria.

2.3 É vedada a participação de docentes e ou de pessoal técnico-administrativo em período de licença, bem como de discente não regularmente matriculado.

3 - DAS VAGAS

3.1 As vagas destinadas à representação junto à Comissão Setorial de Avaliação - CSA do Centro de Formação de Professores – CFP, serão assim distribuídas:

REPRESENTAÇÃO	Nº DE VAGAS
Segmento docente	02 (duas) vagas
Segmento discente	02 (duas) vagas
Segmento técnico administrativo	02 (duas) vagas

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os candidatos deverão realizar a **inscrição das candidaturas através de processo eletrônico no SEI**, por meio de inclusão de Requerimento encaminhado à Comissão Eleitoral conforme *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital. A ficha de inscrição deverá ser anexada ao processo e o mesmo deverá ser remetido ao Gabinete da Direção do CFP (GD-CFP).

4.2 As inscrições deverão ser realizadas, conforme Quadro constante no Item 5.1 deste Edital, no período de 27 de outubro a 03 de novembro de 2022.

4.3 Cada candidato poderá, caso desejar, indicar, no ato da inscrição, um fiscal para atuar junto ao processo de consulta eleitoral mediante o preenchimento do Item 3 da *Ficha de Inscrição* constante no Anexo I do presente Edital.

5 - DO CALENDÁRIO

5.1 O calendário das atividades referentes ao processo eleitoral ocorrerá conforme especificado no Quadro abaixo:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	24 de outubro de 2022
Prazo para impugnação do edital	Até 26 de outubro de 2022
Período de inscrições	27 de outubro a 03 de novembro de 2022
Deferimento das inscrições	05 de novembro de 2022
Credenciamento de fiscais pela Comissão Eleitoral	07 de novembro de 2022
Prazo de contestação sobre indeferimento de inscrições	08 de novembro de 2022
Divulgação da listagem do Colégio Eleitoral	Até 11 de novembro de 2022
Prazo para contestação da listagem do Colégio Eleitoral	14 de novembro de 2022
Sorteio da disposição das candidaturas na cédula eleitoral	Até 15 de novembro de 2022
Pleito Eleitoral	16 de novembro de 2022
Apuração e Divulgação do resultado do pleito	16 de novembro de 2022
Prazo para recurso sobre o resultado final	17 de novembro de 2022
Elaboração do relatório final e encaminhamento à Direção	22 de novembro de 2022

5.2 As contestações constantes no Quadro acima deverão ser encaminhadas à Comissão Eleitoral por escrito dentro do prazo estabelecido, através de Processo SEI, enviando à aba do Gabinete da Direção do Centro de Formação de Professores (GD-CFP).

5.3 As divulgações referentes às etapas do processo de consulta eleitoral serão realizadas na página institucional do CFP/UFCG na internet, no seguinte endereço (<http://cfp.ufcg.edu.br/portal/>).

6 - DOS PROCEDIMENTOS DE VOTAÇÃO

6.1 O processo eleitoral será realizado no dia **16 de novembro de 2022**, no **horário das 8h às 18h**, por meio do sistema *Helios Voting*, sob responsabilidade de servidor ligado ao DTI-CFP, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral na página do CFP, acessível a todo o colégio eleitoral.

6.2 A consulta eleitoral contará, no mesmo processo, com a participação dos segmentos docente, discente e técnico administrativo, **cada um elegendo seus respectivos pares**.

6.3 **As urnas eleitorais serão divididas por segmento, ou seja, no ato da votação os eleitores docentes deverão acessar a urna de docentes, os eleitores técnicos-administrativos deverão acessar a urna de técnicos e os eleitores estudantes deverão acessar a urna de discentes.**

6.4 Cada eleitor deverá realizar a votação escolhendo **dois candidatos segundo o seu segmento**, caso exista mais de um candidato para o segmento.

6.5 O voto será secreto e o acesso ao sistema de votação será remoto, podendo ser realizado a partir de qualquer dispositivo eletrônico conectado à Internet.

6.6 A autenticação e autorização de cada eleitor dar-se-á mediante a utilização de login e senha, únicos e intransferíveis.

6.7 O login e a senha para acesso às urnas de votação pelos eleitores docentes e técnicos administrativos serão aqueles já utilizados junto ao sistema PSI-UFCG.

6.8 O login e a senha para acesso às urnas de votação pelos eleitores estudantes serão encaminhados via e-mail pelo DTI-CFP a partir das listas de e-mails enviadas pelas coordenações dos respectivos cursos.

6.9 É de responsabilidade de cada eleitor viabilizar o seu próprio acesso à plataforma de votação no dia do processo eleitoral.

7 - DA CÉDULA ELEITORAL

7.1 A cédula eleitoral será de forma eletrônica, disponibilizada pelo DTI-CFP, por meio do sistema *Helios Voting*.

7.2 O sorteio para a organização das cédulas eleitorais será realizado pela Comissão Eleitoral, facultada a presença de 01 (um) representante de cada candidato, conforme calendário estabelecido no item 5.1 deste edital.

8 - DA APURAÇÃO DOS VOTOS

8.1 A apuração será iniciada logo após o encerramento do processo de consulta eleitoral.

8.2 A abertura das urnas e apuração dos votos será feita por servidor do DTI-CFP e um membro da Comissão Eleitoral por meio de chave eletrônica sigilosa e intransferível.

8.3 Serão considerados eleitos os dois candidatos mais votados de cada segmento, caso exista mais de um candidato no segmento.

8.4 Caso a quantidade de candidatos de cada segmento superem a quantidade das vagas do respectivo segmento, a apuração dos votos será transmitida pela internet, mediante link a ser divulgado pela Comissão Eleitoral.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A indicação de fiscais pelos candidatos, no ato da inscrição, para atuar durante o processo eleitoral não é obrigatória.

9.2 Caso exista indicação, os fiscais serão credenciados pela Comissão Eleitoral, atendendo indicação dos candidatos.

9.3 Ao fiscal ou ao candidato será assegurado o direito do pedido de impugnação do edital e de interposição de recurso contra o resultado final perante a Comissão Eleitoral.

9.4 Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos eleitorais, nem tentar convencer eleitores sob quaisquer circunstâncias, canais remotos e/ou virtuais, sob pena de advertência, sendo, em caso de reincidência, descredenciados pela Comissão Eleitoral.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A Comissão Eleitoral deverá encaminhar Relatório conclusivo de suas atividades à Direção de Centro, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a data da eleição.

10.2 Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão Eleitoral.

10.3 Das decisões da Comissão Eleitoral caberão recurso, em primeiro grau, ao Conselho Administrativo – CONSAD do CFP, e, da decisão desse Conselho, ao Colegiado Pleno da UFCG, em ambos os casos, no prazo de 03 (três) dias úteis para sua interposição.

10.4 A Comissão Eleitoral será automaticamente extinta uma vez acatado o seu relatório final pela Direção do CFP e não havendo recurso ao Colegiado Pleno.

Cajazeiras, 21 de outubro de 2022.

Comissão Eleitoral

JANAÍNA VALÉRIA PINTO CAMILO

Membro da UACS/CFP/UFCG

ZILDENE FRANCISCA PEREIRA

Membro da UAE/CFP/UFCG

FRANCISCO FRANCIMAR DE SOUSA ALVES

Membro da UAL/CFP/UFCG

KLEBIA SELIANE PEREIRA DE SOUZA

Membro da AETSC/CFP/UFCG

RAILTON CESAR GONCALVES DE ABRANTES

Membro da UACV/CFP/UFCG

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO
Edital CFP nº 18/2022

À Comissão eleitoral,

1 - Identificação do(a) candidato(a):

Nome:	
Matrícula:	
Contato:	
Lotação/curso:	

2 - Segmento da candidatura:

- Segmento docente
- Segmento técnico-administrativo
- Segmento discente

Formalizo, através do presente documento, minha inscrição junto ao processo de pesquisa eleitoral para composição da Comissão Setorial de Avaliação - CSA, de que trata a Resolução nº 04/2017 do Colegiado Pleno do Conselho Universitário da UFCG, no âmbito do Centro de Formação de Professores, conforme disposições contidas no Edital CFP nº 18, de 21 de outubro de 2022, para representação do segmento acima especificado.

3 - Indicação de fiscal (opcional):

Declaro, por fim, estar ciente das normas contidas no edital supracitado.

Cajazeiras, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato

OBS: Após preenchida e assinada, esta ficha de inscrição, em formato pdf, deverá ser incluída no processo SEI aberto pelo(a) candidato(a) e remetida à Direção do CFP (GD-CFP)